

PORTARIA Nº 45 – Direção Geral/2020

INSTITUI NOVAS REGRAS PARA REMATRÍCULAS DE TODOS OS CURSOS
DA ESC

O Diretor Geral Interino da **Escola Superior de Cruzeiro** "*Prefeito Hamilton Vieira Mendes*" Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.007 de 29 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.550.074/0001-65, Senhor Jorge Luiz Conde, devidamente nomeado pela portaria 143 de 01 de Julho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1007, de 29 de dezembro de 1969, com as alterações efetuadas pela Lei nº 3.853, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Regimento Interno da Autarquia.

Considerando a necessidade de organização pertinente às questões relativas às rematrículas e visando ao melhor atendimento e agilidade nos serviços despendidos aos discentes no período de renovação de seu vínculo com a Instituição;

Considerando a variação de custos a título de pessoal e materiais de expediente e a necessidade de investimentos em utensílios e produtos para o bom funcionamento dos Cursos e manutenção do espaço físico da Instituição, tanto interno como externo;

Resolve:

Art. 1º - Instituir valor integral nas rematrículas de todos os cursos da Escola Superior de Cruzeiro e alterar a forma de pagamento e normas para ativação do vínculo acadêmico com a Instituição.

Art. 2º - Os alunos poderão efetivar as rematrículas nas seguintes modalidades:



I – Para o pagamento de 14 à 18 de dezembro de 2020, o aluno terá desconto de 40% do valor integral;

II – Para o pagamento até 10 de janeiro de 2021, o aluno terá desconto de 30% do valor integral;

III – Após o prazo do inciso anterior, a matrícula deverá ser recolhida em seu valor integral e efetivada até o dia 15 de janeiro de 2021.

IV – Após o dia 15 de janeiro de 2021, a matrícula deverá ser recolhida em seu valor integral com o acréscimo de multa e juros legais.

Art. 3º - Posteriormente ao pagamento da matrícula, no período compreendido entre 05 a 29 de janeiro de 2021 (período de matrícula da ESC), o aluno poderá se dirigir à Secretaria da Instituição, munido do comprovante de pagamento e do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente preenchido, para que regularize sua situação acadêmica e ative sua matrícula, ou deverá enviar os documentos acima informados, digitalizados em formato PDF, para o endereço eletrônico secretaria@escesefic.com.br.

§1º No mês de dezembro de 2020, os boletos de matrículas para o 1º semestre de 2021, dos alunos que não possuem nenhuma pendência financeira estarão disponíveis na área do aluno hospedada no site www.escesefic.com.br, conforme inciso I do artigo 2º.

§2º Da mesma forma do parágrafo anterior, o contrato de prestação de serviços educacionais que deverá ser apresentado no período de matrícula (de 05 a 29 de janeiro de 2021), ficará disponível na área do aluno e no aplicativo.

Art. 4º - Os alunos com pendência acadêmica (dependências ou adaptações), somente poderão retirar os boletos referentes a estas disciplinas no período de matrícula, em janeiro de 2021, e neste caso não haverá desconto.

Parágrafo Único – A retirada dos boletos referentes ao artigo 4º deverá ser solicitada mediante requerimento junto à Secretaria.



Art. 5º - No caso de alunos com pendências financeiras, que manifestarem interesse em recolher o valor de matrícula antecipada até o dia 18 de dezembro de 2020, com desconto de 40%, ou ainda, mesmo que tenham intenção de efetivarem a matrícula em janeiro de 2021, com o desconto de 30% ou sem o desconto após o dia 10/01/2021, somente estará disponível seu boleto na área do aluno após realização do acordo financeiro.

Parágrafo Único – Os alunos inadimplentes não poderão renovar a matrícula para o período seguinte, salvo se houver acordo de parcelamento vigente e em dia.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será inserido o valor da matrícula no acordo financeiro.

Art. 7º - As regras para os acordos financeiros estão tratadas na Portaria nº 44 de 05 de Novembro de 2020.

Art. 8º - Será atribuição da Direção Geral da Escola Superior de Cruzeiro decidir acerca do juízo de conveniência e oportunidade na deliberação de qualquer situação que diferir dos artigos anteriores, através de requerimento próprio, junto à Secretaria Geral da Escola Superior de Cruzeiro.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Cruzeiro, 05 de Novembro de 2020.



Jorge Luiz Conde

Diretor Geral Interino